



PORTARIA COREN-PI N.º 562, DE 11 DE JULHO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen N° 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 930/2023 Coren-PI, que trata da Inspeção do Exercício Profissional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a deliberação na 592ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2024; e

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PI N° 75, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre a admissibilidade de sindicância para Interdição Ética das atividades desenvolvidas por Profissionais de Enfermagem no estabelecimento de saúde: Serviço de Atendimento Médico do Aeroporto de Teresina, no município de Teresina- PI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira Regional e as Colaboradoras, descritos abaixo, para comporem a Comissão de Sindicância para Interdição Ética do Serviço de Enfermagem, Serviço de Atendimento Médico do Aeroporto de Teresina, no município de Teresina- PI, sendo coordenada pelo primeiro:

- **Dra. Sílvia Alcântara Vasconcelos, Coren-PI nº 206.428-ENF;**
- **Dra. Flávia Maria da Silva Andrade Dias, Coren-PI nº 158.813-ENF;** e
- **Dra. Sabrina Teixeira Melo do Nascimento, Coren-PI nº 763.922-ENF.**

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, a Conselheira Regional e as Colaboradoras designadas no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílio Representação ou diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 11 de julho de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF